



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 44/94

EMENTA: INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 744/90.

A CAMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A
SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O INCISO II DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 744/90, DE 18-12-90, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"II - TERRENOS NÃO CONSTRUÍDOS,

- | | |
|---------------------------------|--------|
| A) ZONA FISCAL 1-A (NOBRE)..... | 10,00% |
| B) ZONA FISCAL 1-B..... | 10,00% |
| C) ZONA FISCAL 2..... | 5,00% |
| D) ZONA FISCAL 3..... | 4,00% |
| E) ZONA FISCAL 4 E DEMAIS..... | 3,00%" |

ART. 2º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO.

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

O PRESENTE PROJETO DE LEI OBJETIVA ALTERAR O INCISO II DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 744/90, ATRIBUINDO NOVOS PERCENTUAIS PARA EFEITO DE CÁLCULO DO IPTU DE TERRENOS NÃO CONSTRUÍDOS. A ATUAL REDAÇÃO DO INCISO II FIXA OS PERCENTUAIS DE 9,00% E 7,00%, RESPECTIVAMENTE, PARA OS IMÓVEIS SEM CONSTRUÇÃO, LOCALIZADOS NAS ZONAS FISCAIS 1-A E 1-B, ÁREAS CONSIDERADAS NOBRES, NA CIDADE, E QUE CONTAM COM VÁRIOS TERRENOS NÃO EDIFICADOS, NÃO HAVENDO, DA PARTE DOS PROPRIETÁRIOS, A MÍNIMA INTENÇÃO DE NELES CONSTRUIR. A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE CÁLCULO DO IPTU, SOBRE TAIS IMÓVEIS, TEM, POIS, O OBJETIVO DE COIBIR A ESPECULAÇÃO IMOBILIÁRIA QUE É PATENTE EM TAIS CASOS, A FIM DE QUE SEUS PROPRIETÁRIOS CONSTRUAM NESES TERRENOS, CONCORRENDO ASSIM PARA QUE NOSSA CIDADE TENHA UM VISUAL URBANO CADA VEZ MELHOR.

Recebido(s) nesta data:

Protocolo n.º 3088/94

Ivaipora, 24 de 10 de 1994

Márcia dos Reis Ribeiro

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 07/11/1994

M. Quirino

1ª Reunião Ordinária

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO p/unanidade

Em 14/11/94

Ata(s) n.º 1 e 608

Márcia Reis

Dir. de Secretaria

2ª Reunião Ordinária

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO p/unanidade

Em 21/11/94

Ata(s) n.º 1 e 609

M. Quirino

Director de Secretaria

3ª Reunião Ordinária

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO p/unanidade

Em 28/11/94

Ata(s) n.º 1 e 610

M. Quirino

Director de Secretaria



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - Pr.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 44/94 - Ementa: Introduz Al
terações na Lei Municipal nº 744/90.

P A R E C E R

As Comissões supra mencionadas, em conjunto, ao examina-rem o referido Projeto de Lei, concluíram ser o mesmo lógi-co e constitucional, redigido em língua portuguesa, dentro das re-gras e normas gramaticais, não cabendo neste aspecto reparos a fa-zer.

As Comissões entendendo da necessidade de seu ob-jetivo, emitem parecer opinando pela sua aprovação.

Sala das Sessões, aos sete dias do mês de no-vembro do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro.

ANTONIO RAIZER

PEDRO WILSON PAPIN

JOSE NARCISO DE MELO

MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DE MORAES

